



Rua: Severino da Costa Nogueira, 153
PABX (87) 3850-1156 - CEP 56.740-000
CNPJ 11.358. 173/0001-00
Email-pmbrejinho@hotmail.com
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária do Executivo n.º 298/2009, de 07 de abril do ano de 2009.

Dispõe sobre alteração e regulamentação de concessão de gratificações e dá outras providências.

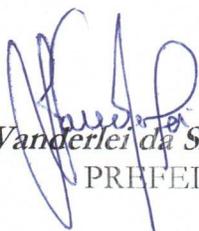
O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o pagamento de gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de incentivo educacional, aos professores efetivos e contratados que estejam exercendo atividades do magistério e em sala de aula, participantes dos programas Acelera, Se Liga e Alfabetização com Sucesso.

Art. 2º A gratificação prevista nesta Lei terá efeito imediato aos professores que estiverem incluídos nas condições previstas no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, tem previsão legal nas dotações orçamentárias para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se As disposições em contrário e a Lei n.º 008/2005, de 13 de maio de 2005.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO